

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Curitiba, 11 de Agosto de 2020.

Acolho favoravelmente a minuta contratual, bem como o Termo de Inexigibilidade de Licitação com a complementação solicitada pela ASSDG e doc. 170394/2020, Declaração de Inexigibilidade de Licitação.

Assim:

I - À ASSESSORIA JURÍDICA DA DIRETORIA-GERAL

Para análise do Termo de Inexigibilidade de Licitação, e se de acordo;

II - À DIRETORIA-GERAL,

Para análise e, se de acordo, para ratificar a decisão exarada pela Secretaria de Gestão Administrativa. Após:

III - À COORDENADORIA DE ORÇAMENTO e CUSTOS

Para empenho.

IV - À SASAC

Para publicação do Termo de Inexigibilidade de Licitação.

LILIAN GASPARIN
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA